

ORIENTAÇÃO PREVENTIVA N. 334/2026

IMPACTOS DA PORTARIA STN/MF n. 636/2026 NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL: NOVA ESTRUTURA DE CLASSIFICAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

1. INTRODUÇÃO

A gestão fiscal contemporânea exige crescente padronização e transparência na forma como os entes federativos registram, classificam e demonstram a execução de suas receitas e despesas. Nesse contexto, a Secretaria do Tesouro Nacional editou a Portaria STN/MF n. 636, de 10 de março de 2026, promovendo alterações relevantes no Anexo II da Portaria STN n. 710/2021, norma que disciplina a classificação por fonte ou destinação de recursos aplicável a todos os entes da Federação.

A medida insere-se no processo contínuo de aperfeiçoamento das práticas de contabilidade pública, em consonância com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e com o objetivo de aprimorar a qualidade das informações fiscais produzidas pelos entes subnacionais. Ao introduzir novos critérios de codificação e marcadores específicos para determinadas categorias de recursos, a Portaria busca fortalecer a rastreabilidade das receitas públicas e ampliar a capacidade de automação na elaboração dos demonstrativos fiscais.

Embora suas disposições produzam efeitos a partir do exercício financeiro de 2027, a alteração normativa impõe desde já aos Municípios a necessidade de adequação de seus sistemas de contabilidade, planejamento orçamentário e controle financeiro. A correta compreensão de suas diretrizes é essencial para evitar inconsistências na elaboração do orçamento e na prestação de contas aos órgãos de controle.

2. DESENVOLVIMENTO

A Portaria STN/MF nº 636, de 10 de março de 2026, introduz alterações relevantes na estrutura de classificação por fonte ou destinação de recursos aplicável aos entes da Federação. As modificações recaem especialmente sobre o Anexo II da Portaria STN nº 710/2021 e buscam aprimorar a rastreabilidade das receitas públicas, padronizar registros contábeis e permitir maior automação na geração dos demonstrativos fiscais.

Embora sua aplicação esteja prevista para o exercício financeiro de 2027, a adequação exige preparação antecipada por parte dos Municípios, sobretudo porque as mudanças repercutem diretamente na elaboração do orçamento público e na organização dos sistemas contábeis.



2.1. Segregação entre recursos do exercício corrente e de exercícios anteriores

Uma das alterações mais relevantes promovidas pela Portaria consiste na introdução de distinção explícita entre recursos provenientes do exercício corrente e aqueles oriundos de exercícios anteriores. A diferenciação passa a ser operacionalizada por meio de dígitos específicos incorporados à codificação das fontes de recursos.

Nesse novo modelo, o **dígito “1”** identifica recursos vinculados ao exercício corrente, enquanto o **dígito “2”** passa a representar recursos provenientes de exercícios anteriores. O **dígito “9”**, por sua vez, destina-se à identificação de recursos de livre aplicação, sem vinculação direta a exercício específico.

Essa segregação representa avanço importante para a gestão fiscal, pois permite identificar com maior precisão a origem temporal dos recursos utilizados na execução orçamentária. A distinção também facilita o acompanhamento da utilização de superávits financeiros e de saldos remanescentes de exercícios anteriores, contribuindo para maior transparência na gestão das contas públicas.

Além disso, a diferenciação fortalece a consistência dos demonstrativos fiscais, permitindo que órgãos de controle e gestores identifiquem de forma mais clara a dinâmica de utilização dos recursos ao longo do tempo.

2.2. Padronização da classificação de recursos provenientes de emendas parlamentares

Outra inovação relevante introduzida pela Portaria consiste na criação de estrutura específica para classificação dos recursos oriundos de emendas parlamentares. Para esse fim, foi instituído o denominado **“Quadro 3”**, destinado à identificação da origem institucional dessas transferências.

Nesse novo quadro, os recursos passam a ser classificados conforme a modalidade de emenda que lhes deu origem, distinguindo-se entre emendas **individuais, emendas de bancada, emendas de comissão e emendas de relator**.

A padronização dessa classificação representa avanço significativo para a transparência da execução orçamentária. Ao permitir a identificação clara da origem parlamentar dos recursos, o novo modelo facilita o acompanhamento da execução das programações orçamentárias, melhora a rastreabilidade das transferências intergovernamentais e fortalece os mecanismos de controle exercidos pelos Tribunais de Contas e pela sociedade.

Além disso, a sistematização contribui para alinhar a execução orçamentária às exigências estabelecidas nas leis orçamentárias e nas normas de transparência fiscal.



2.3. Identificação específica de recursos destinados a calamidade pública e precatórios

A Portaria também introduz novos marcadores voltados à identificação de despesas associadas a situações de **calamidade pública** e ao **pagamento de precatórios**. A criação desses marcadores responde à necessidade de aprimorar o controle de duas categorias de despesas que possuem impacto significativo na gestão fiscal.

No caso das **calamidades públicas**, o marcador específico permite identificar de forma clara os recursos destinados às ações emergenciais de resposta e reconstrução, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação nacional aplicável ao tema. Essa identificação facilita o acompanhamento da execução dessas despesas e contribui para assegurar que os recursos sejam aplicados nas finalidades para as quais foram destinados.

De modo semelhante, foi instituído marcador próprio para os recursos destinados **ao pagamento de precatórios**, permitindo maior controle sobre a execução dessas obrigações judiciais. Considerando o regime especial previsto no art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a identificação segregada desses recursos contribui para aprimorar a gestão financeira dessas despesas e para reforçar a transparência na execução dos pagamentos.

2.4. Automação do Relatório de Gestão Fiscal para despesas previdenciárias

Outro aspecto relevante da Portaria refere-se ao aperfeiçoamento dos mecanismos de automação dos demonstrativos fiscais, especialmente no que se refere às despesas previdenciárias.

Foram introduzidos novos códigos de acompanhamento destinados a permitir a identificação automática dessas despesas no processo de consolidação das informações contábeis. Essa inovação reduz a necessidade de intervenções manuais na elaboração dos demonstrativos fiscais e contribui para aumentar a confiabilidade das informações utilizadas na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal.

A automação tende a reduzir inconsistências nos registros contábeis e a tornar mais eficiente o processo de elaboração e envio dos demonstrativos fiscais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.5. Vigência da nova sistemática e reflexos no planejamento orçamentário

As disposições introduzidas pela Portaria STN/MF n. 636, de 10 de março de 2026, passam a produzir efeitos a partir do exercício financeiro de 2027. A definição de vigência futura não reduz, contudo, a urgência da preparação administrativa por parte dos entes federativos. Ao contrário, a implementação adequada da nova estrutura de classificação exige que Estados, Distrito Federal e Municípios iniciem desde já o processo de adaptação de seus sistemas contábeis, procedimentos administrativos e rotinas de planejamento orçamentário.



A principal repercussão prática recai sobre a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária referente ao exercício de 2027. A nova sistemática de codificação das fontes ou destinações de recursos deverá ser observada já na fase de planejamento, de modo que as classificações utilizadas no orçamento estejam plenamente alinhadas às diretrizes estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional. A ausência dessa adequação prévia pode gerar inconsistências entre a estrutura orçamentária e os registros contábeis utilizados na execução financeira, comprometendo a qualidade das informações fiscais e dificultando a consolidação dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A antecipação do processo de adequação revela-se, portanto, medida de prudência administrativa. O planejamento orçamentário contemporâneo exige coerência entre os instrumentos de programação financeira e os sistemas de registro contábil, sob pena de fragilização das informações utilizadas para fins de controle, fiscalização e tomada de decisões.

2.6. Providências administrativas recomendadas aos Municípios

Diante das alterações promovidas pela Portaria STN/MF nº 636/2026, a adoção de medidas administrativas preparatórias mostra-se indispensável para assegurar a conformidade das rotinas municipais com o novo modelo de classificação das fontes de recursos.

A primeira providência envolve a atualização dos sistemas de contabilidade e orçamento utilizados pela Administração Municipal. As plataformas tecnológicas responsáveis pelo registro da execução financeira deverão ser adaptadas para incorporar a nova estrutura de codificação das fontes de recursos e os marcadores introduzidos pela Portaria. A implementação dessas mudanças exige planejamento prévio, testes operacionais e validação técnica, a fim de evitar inconsistências na elaboração do orçamento e na execução financeira do exercício de 2027.

Paralelamente, revela-se necessária a capacitação das equipes responsáveis pelas atividades de planejamento, execução orçamentária e prestação de contas. Servidores vinculados às áreas de finanças, contabilidade, planejamento e orçamento precisam compreender não apenas a nova estrutura de codificação, mas também seus reflexos nas rotinas administrativas e nos demonstrativos fiscais. A correta interpretação das classificações constitui requisito fundamental para garantir a qualidade da informação contábil e evitar equívocos na consolidação dos dados fiscais.

Outra providência relevante consiste na revisão integral da codificação das fontes atualmente utilizadas no sistema orçamentário municipal. Essa revisão deve considerar a adaptação das classificações existentes às novas categorias definidas pela Portaria, especialmente no que se refere à distinção entre recursos do exercício corrente, recursos de exercícios anteriores e recursos de livre aplicação. Também deverão ser incorporados os



marcadores específicos destinados à identificação de recursos provenientes de emendas parlamentares, de despesas relacionadas a calamidade pública e de pagamentos de precatórios.

Por fim, recomenda-se que a Administração Municipal mantenha acompanhamento permanente da evolução normativa relacionada ao tema. A experiência administrativa demonstra que alterações estruturais dessa natureza frequentemente são complementadas por novos atos normativos, orientações técnicas ou comunicados emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pelos órgãos de controle. O monitoramento constante dessas atualizações contribui para assegurar a adequada aplicação das regras e evitar inconsistências na gestão fiscal.

3. CONCLUSÃO

A Portaria STN/MF n. 636/2026 representa mais um passo no processo de aprimoramento da contabilidade aplicada ao setor público e de fortalecimento da transparência fiscal no âmbito federativo. Ao promover alterações na estrutura de classificação por fonte ou destinação de recursos, a norma busca aperfeiçoar a rastreabilidade das receitas públicas, ampliar a capacidade de automação dos demonstrativos fiscais e padronizar os registros contábeis utilizados pelos entes da Federação.

As inovações introduzidas – especialmente a segregação entre recursos do exercício corrente e de exercícios anteriores, a padronização da identificação de recursos provenientes de emendas parlamentares, a criação de marcadores específicos para calamidade pública e precatórios e o aprimoramento da automação dos demonstrativos fiscais – refletem esforço institucional voltado ao fortalecimento dos mecanismos de controle e à melhoria da qualidade das informações fiscais.

Embora a vigência das novas disposições esteja prevista para o exercício financeiro de 2027, seus reflexos incidem desde já sobre o planejamento orçamentário municipal, sobretudo em razão da necessidade de adequação das classificações a serem utilizadas na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária correspondente. Nesse contexto, a preparação antecipada revela-se elemento essencial para assegurar a consistência dos registros contábeis, evitar incompatibilidades na execução financeira e garantir a conformidade das prestações de contas perante os órgãos de controle.

Sob perspectiva preventiva, recomenda-se que os Municípios iniciem, com a devida antecedência, o processo de atualização de seus sistemas contábeis e orçamentários, promovam a revisão das codificações atualmente adotadas e assegurem a capacitação das equipes responsáveis pelas atividades de planejamento, execução e controle financeiro. A adoção dessas providências permitirá que a transição para a nova estrutura de classificação ocorra de forma organizada, reduzindo riscos operacionais e fortalecendo a governança das finanças públicas.



Em síntese, a adequada implementação das diretrizes estabelecidas pela Portaria STN/MF n. 636/2026 não se limita ao cumprimento de uma exigência normativa. Trata-se de oportunidade para aperfeiçoar os mecanismos de gestão fiscal, aprimorar a qualidade das informações contábeis e consolidar práticas administrativas alinhadas aos princípios da transparência, da responsabilidade fiscal e da boa governança pública.

Adamantina/SP, 16 de março de 2026.

Antonio Francisco Moreno
Sócio-diretor responsável pela elaboração

